



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 2.106, de 24 de agosto de 1.992.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE É ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra de 8.692,60 m² (oito mil, seiscentos e noventa e dois metros e sessenta decímetros quadrados), encravada na Fazenda "GRAMA", deste Distrito, Município e Comarca, imediações da Vila São Sebastião, que consta pertencer à SUPERAGRO S/A-FERTILIZANTES E INSETICIDAS, destinada à implantação de um CIAC-Centro Integrado de Assistência à Criança, Projeto "Minha Gente", complementando a presente desapropriação, por necessidade de área, aquela objeto dos decretos nºs 2.050 e 2.052, respectivamente; datados de 3/4/92 e 6/4/92; área essa que fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes:- "área de terra que tem seu início no marco "A", situado na divisa de uma propriedade que consta pertencer à Milton Arruda de Paula Eduardo; daí, segue confrontando com esta última até o marco nº 1, com uma distância de 47,23 m, e rumo de 2º 48' SW; daí, deflete à direita, e confrontando com terras remanescentes da Superagro S/A-Fertilizantes e Inseticidas, vai ao marco nº 2, com uma distância de 112,07 m, e rumo de 72º 25' NW; daí, deflete à direita e com a mesma confrontação, vai ao marco "B", com uma distância de 40,22 m, e rumo de 2º 48' NE; daí, defletindo à direita, e passando a confrontar com terra declarada de utilidade pública através dos Decretos já citados, vai ao marco "A", com uma distância de 90,50 m e rumo de 87º 12' SE; marco este que serviu de início e fim à presente descrição perimétrica; perfazendo assim um total de 0,3591983 alqueires."

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 24 de agosto de 1.992.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-